

Proc. Administrativo Contratação Direta - 002/2023

De: Charles B. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 27/01/2023 às 13:14:01

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, PRESIDENTE

Curso Avançado Nova Lei de Licitações 14.1

Considerando o [Ofício Interno 057/2023 - Curso para capacitação sobre a Lei nº 14133/2021](#), no qual consta autorização do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando ser o ofício acima o documento de formalização da demanda - DFD.

Abro o presente processo administrativo, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação da empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Agente de Contratação

Ofício Interno 057/2023

De: Charles B. - DCONT

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/01/2023 às 11:00:14

Excelentíssimo senhor Presidente.

Lucas Pinheiro Sposito - C, Emerson Pinheiro Leite - P e este servidor que subscreve, vem a presença de Vs. Excelência, solicitar autorização para participação do curso de capacitação com tema "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" que será realizado nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, pela empresa Licidata.

A capacitação dos servidores públicos tem a intenção de buscar a excelência otimizando o conhecimento e é de grande importância e relevância para uma administração cada vez mais eficiente. Os resultados positivos alcançados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, no desempenho de sua função administrativa, está relacionado ao desempenho profissional dos servidores que realizam a atividade técnica. Portanto, a capacitação trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida por parte dos órgãos superiores de fiscalização na execução dos gastos públicos, em suas diversas formas. A qualificação destes servidores públicos garante a perfeita execução da atividade laboral e previne possíveis irregularidades no uso do dinheiro público dispendidos para o funcionamento, pela Câmara Municipal de Cáceres, da atividade legislativa municipal, atendendo aos anseios dos munícipes.

Por fim, ressaltamos que a Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, revogará, em 1° de abril, a Lei n° 8.666/1993, e os servidores precisam ser capacitados para desenvolver suas atividades diante dessa novidade na Câmara Municipal de Cáceres. Todos os processos que envolvem licitação, será utilizado a Lei n° 14.133/2021 como fundamento, portanto, necessário é a capacitação nesta área.

Em anexo, segue o folder com a programação do curso.

Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Pregoeiro

Anexos:

conteudo_programatico.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	19/01/2023 11:01:07	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Lucas Pinheiro Sposito	19/01/2023 11:02:52	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00
Emerson Pinheiro Leite	30/01/2023 10:29:45	ICP-Brasil	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E688-6408-1BB6-DF95**



CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021



**15 A 17 DE
FEVEREIRO DE 2023**



**CUIABÁ
/MT**



**PALESTRANTE
MARCUS FERNANDES**



**24 HORAS
DE CAPACITAÇÃO**

01 OBJETIVO

O curso completo sobre a Nova Lei de Licitações objetiva conhecer a nova sistemática de licitações e contratos, percorrendo os principais institutos e procedimentos legais que tratam do tema, com especial ênfase nas inovações e novidades introduzidas pela nova legislação.

Objetivos da aprendizagem:

- Atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU;
- Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia, efetividade e conformidade legal nas contratações públicas;
- Capacitar os agentes públicos acerca da necessidade de providenciar o adequado planejamento das aquisições públicas; e
- Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

02 APRESENTAÇÃO

O Brasil tem, com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), um marco normativo atualizado e mais sistematizado sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Mais do que o fim de esforços legislativos visando à modernização da Lei 8.666, de 21/6/1993, a promulgação da Lei 14.133 em 01/04/2021 marca o início de uma base

jurídica mais adaptável aos desafios atuais e futuros para as contratações públicas.

Ao longo de sua vigência, a Lei 8.666/1993 sofreu diversas críticas, notadamente quanto ao engessamento do processo licitatório, o aumento dos custos de transação, o excesso de obras inacabadas e a dificuldade de promover transparência e eficiência para as contratações da Administração. Por essa razão, durante os últimos 27 anos observou-se o advento de uma série de leis que ou alteravam o próprio texto da lei ou buscavam afastar-se do regime previsto na Lei 8.666/1993 – caso da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), da Lei 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações) e da Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais). Esses diplomas representaram importantes avanços em matéria de contratações públicas, muitos dos quais foram aproveitados na redação da nova Lei, como a inversão das fases de habilitação e julgamento, a maior dinâmica na apresentação das propostas, a padronização na aquisição de bens e o procedimento de manifestação de interesse, entre outras inovações.

Além de condensar em um diploma diversas regras antes espalhadas por leis avulsas ou entendimentos jurisprudenciais sobre o tema, a lei trouxe algumas novidades que precisam ser compreendidas nos mínimos detalhes.

Quem já atuou em uma licitação ou contratação pública conhece as dificuldades enfrentadas. São institutos jurídicos em cujo ambiente de aplicação se opera a interseção de vários princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais, nos quais também se emprega regras técnicas, impondo intenso estudo e perfeito entendimento das normas, principalmente quando de sua aplicação em casos concretos.

Como ordinariamente o Poder Público deve contratar mediante licitação, é fundamental que seus gestores se especializem nos procedimentos licitatórios e na elaboração dos contratos que são celebrados em decorrência das aquisições, alienações, locação de bens e contratações de obras e serviços simples ou complexas.

03 CONTEÚDO

Da apresentação das propostas a homologação:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
- Julgamento das Propostas:
- Negociações pós disputa;
- Habilitação;
- Documentos complementares;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Adjudicação e Homologação.
- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação

- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

04

PALESTRANTE

Marcus Fernandes: Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto "A Vez do Mestre - AVM"

Professor no curso preparatório para concursos públicos "Curso Adonai".

Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,

Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020

Bacharel em Administração - 2002

MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16

MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021

Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

05 DATA E HORÁRIO

Treinamento realizado em 03 dias
Carga Horária Total: 24 horas de capacitação

Data:

15 a 17 de fevereiro de 2023

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:30 as 17:30

06 INVESTIMENTO

R\$ 2.990,00 | POR INSCRIÇÃO.

(Dois mil novecentos e noventa reais)

07 INCLUSO

- Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)
- Coffee Break (no intervalo da manhã e à tarde)

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

- Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;
- Álcool em gel 70° durante todo o treinamento
- Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

CNPJ 25.406.054/0001-82



BRADESCO (237)

Agência: 5750

Conta: 613154-9

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boletto
- Transferência bancária ou Depósito
- Cartão de Crédito (2x sem juros)

Ofício Interno 1- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 20/01/2023 às 10:03:41

Prezado Diretor Geral, solicito que seja feito um levantamento de todos servidores que solicitarem curso com a finalidade de registro.

Fica desde já autorizada a capacitação destes servidores. segue para encaminhamento e providências.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 2- 057/2023

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/01/2023 às 10:36:58

Segue autorização a capacitação dos servidores para providências.

—

Joel Cordeiro de Souza

Diretor Geral

Ofício Interno 3- 057/2023

De: Emerson L. - PJ

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/01/2023 às 10:33:13

Solicito ainda que seja autorizada a minha participação no Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, Cuiabá/MT, 16 horas, Professor Marcus Fernandes, conforme já comunicado ao Presidente Luiz Landim.

—
Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:

Curso_Teoria_e_Pratica_na_Elaboracao_dos_Instrumentos_de_Planejamento_das_Contratacoes_Publicas_a_Luz_da_Lei_14_133_202

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Emerson Pinheiro Leite	30/01/2023 10:34:46	ICP-Brasil	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E0F-B987-6535-4944**



Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

 13 e 14 de fevereiro de 2023

 Cuiabá/MT

 16 horas

 Marcus Fernandes

Investimento por participante:

R\$2.690,00

PDF

Inscrição

 FALE CONOSCO

Detalhes do curso

Apresentação

Objetivos

Metodologia



Palestrante**Pagamento**

Descrição

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;
- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e
- Publicidade dos editais e impugnações.

A empresa**Institucional****Atendimento**

©2023 - Licidata - Capacitação & Treinamentos



Desenvolvido por **Claus**



Ofício Interno 4- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 30/01/2023 às 11:35:19

Prezado Diretor Geral, fica autorizada a capacitação do servidor, segue para encaminhamento e providências.

Na oportunidade solicito que seja anotado em vosso relatório dos servidores/capacitação.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 5- 057/2023

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2023 às 13:12:01

Segue para providencias.

—

Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral

Ofício Interno 6- 057/2023

De: Valdira O. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 11:12:14

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Solicito autorização para participar do "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021" (dias 13 e 14 de fevereiro de 2023) e "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" (dias 15 a 17 de fevereiro de 2023).

Respeitosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Ofício Interno 7- 057/2023

De: Luiz F. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 11:29:58

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Solicito autorização para participar do "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021" (dias 13 e 14 de fevereiro de 2023) e "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" (dias 15 a 17 de fevereiro de 2023).

Respeitosamente,

—

Luiz Carlos Fernandes

Ofício Interno 8- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2023 às 13:10:29

Prezados, tendo em vista a alteração inicial para participação do curso, verificas-se que esta secretaria ficara sem representantes tendo em vista a data de execução do curso de capacitação e a quantidade de participantes.

Isto posto defiro a participação da servidora efetiva Sra. Valdira e indefiro o pedido do Diretor Sr. Luiz Carlos.

Cumpra-se

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 9- 057/2023

De: Luiz F. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 14:07:33

Senhor Presidente

Tendo em vista a impossibilidade da servidora Sra. Valdira em participar do curso avançado da nova lei de licitações 14.133/21 nos dias 15/16/e 17

Tendo em vista que a Secretaria não ficará sem representante, tendo o servidor Charles disponível para os dias 13 e 14

solicito que seja autorizado a minha participação no curso de Teoria e pratica na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas a Luz da Lei 14.133/21

Tal solicitação se faz necessário haja visto que processos a partir do dia 01 de abril estarão condicionadas a lei 14.133/2021 .

—

Luiz Carlos Fernandes

Ofício Interno 10- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2023 às 22:11:05

Prezado, tendo em vista as informações expostas bem como a necessidade fica autorizada a participação do diretor.

att

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 27/01/2023 às 13:22:37

Setores (CC):

SAC, DCOMP

Segue para providências.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Charles B. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 27/01/2023 às 13:39:57

Faço a juntada dos documentos que compõe este processo:

- ETP;
- Gerenciamento de Risco;
- Estimativa da despesa, com os comprovantes;
- Relatório sobre saldo orçamentário da ficha 21.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

EMPENHO_1401_PREF_SIDROLANDIA.pdf

EMPENHO_227_2022_GERENCIA_REGIONAL_MS.pdf

EMPENHO_410_CAMARA_TANG_DA_SERRA.PDF

Estimativa_da_despesa.pdf

ETP.pdf

mapa_de_gerenciamento_de_riscos.pdf

NF500_CONSELHO_REGIONAL_DOS_CORRETORES_DE_IMOVEIS_14_REGIAO_MS.pdf

NF555_MUNICIPIO_DE_SANTA_CARMEM_MT.pdf

Saldo_orcamentario.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	27/01/2023 13:43:07	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54CC-ED24-1BC9-A7C5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTR.
RUA SÃO PAULO, 964 CNPJ:03.501.574/0001-31

OR - Ordinário

DATA: 15/07/2022
NÚMERO: 1401

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva Page 1

CREDOR: 51166
NOME: **RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA ME** CNPJ: **25.406.054/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA - 2º ANDAR
MUNICÍPIO: UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 145	U.O 06.01	FUNÇ.:04 SUB-FUN.:122 PROG.:5000 PROJ./At.:2404 Manutenção das Atividades da Secretaria SEI	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		Nº Pedido
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 17.817,35	VALOR EMPENHADO 2.990,00	SALDO ATUAL 14.827,35

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Valor que se empenha para cobrir despesas com o curso presencial: Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N°. 14.133/2021, a ser realizado nos dias 24 à 26 de agosto 2022 na cidade do Rio de Janeiro - RJ. Participante Servidor Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL

PROCESSO LICITAÇÃO: Soma/Itens: R\$ 0,00 Valor Empenhado 2.990,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

CLAUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA ME
25.406.054/0001-82

Data e hora da consulta: 05/10/2022 17:20
 Usuário: ***.983.431-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170106	GERÊNCIA REG.DE ADM.DO ME-MATO GROSSO DO SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0218-15	RUA PIMENTA BUENO, 139 AMAMBAI	79005-020
Município	UF	Telefone
CAMPO GRANDE	MS	067 3345-4102/4195

Ano	Tipo	Número
2022	NE	227

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	185310	0100000000	339039	170006	S4729DGP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/10/2022	Ordinário	11597.100378/2022-80	0,0000	9.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
25.406.054/0001-82	RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	80010-160
Endereço	UF	Telefone
LOURENCO PINTO 196 CONJ 301 CENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

INEXIGIBILIDADE 2/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E CURSO TEORIA E PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021 PARA TRÊS SERVIDORES DA GRA/ME-MS

Local da Entrega

RUA PIMENTA BUENO, 139 - BAIRRO AMAMBAI - GRA/MS

Informação Complementar

17010607000022022 - UASG Minuta: 170106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/10/2022 16:39:28	Alteração

Data e hora da consulta: 05/10/2022 17:20

Usuário: ***.983.431-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	9.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/10/2022	Inclusão	3,00000	3.000,0000	9.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MAURICIO BENICIO DOS SANTOS

***.943.977-**

05/10/2022 16:39:28

Gestor Financeiro

ALTAMIRO AKIRA MIYASHIRO

***.258.581-**

05/10/2022 16:18:35



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Vencimento: 18/08/2022

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO	Nº Nota Empenho:	00410/00
	Data do Empenho:	19/07/2022
	Valor Empenhado:	2.990,00

Tipo de Compra.: COMPRA INFORMAL **Nº. de Parcelas: 0**

Para efeito de execução orçamentária, de acordo com a Lei Municipal que fixou a despesa para este exercício, determina que seja "EMPENHADA" a importância de R\$ 2.990,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) a favor do credor abaixo discriminado:

— CREDOR —

Credor: **01033 - RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, N.º 196, CENTRO DO CONTABILIS Ins.MF.: 25.406.054\0001-82
Cidade: CURITIBA Ins.Est.:
Fone: 04191942502 CEP: 80010160 Ins.Mun.:
Banco: Agência: C/Corrente: Individual

— ESPECIFICAÇÃO —

REFERENTE INSCRIÇÃO PARA O "CURSO PRÁTICO AVANÇADO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO" A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.

FABIO DA SILVA BRITO
Ordernador da Despesa

Aux de Contabilidade: DANIEL VISCOVINI DA SILVA

Órgão: **01-PODER LEGISLATIVO**

Unidade Orçamentária: **01001-GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

Função: **01-Legislativa**

Sub-Função: **124-Controle Interno**

Programa: **0001-ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA**



Projeto/Atividade/Op: **2003-CONTROLADORIA INTERNA**

Categoria Econômica: **3390390000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **15000000000-Recursos nao vinculados de impostos**

Dotação Inicial.....:	20.000,00	Empenho Até a Data....:	10.864,00
Suplementações.....:	0,00	Valor Nota de Empenho:	2.990,00
Reduções.....:	4.000,00		
Dotação Final.....:	16.000,00	Saldo Atual.....:	2.146,00

A Despesa foi "EMPENHADA" pela importância de R\$ 2.990,00.

TANGARA DA SERRA, 19/07/2022

DANIEL VISCOVINI DA SILVA - CRC/MT019714/O-1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo para Contratação Direta n° 002/2023

Objeto: Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021

Contratada: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS

SITE OFICIAL DA CONTRATADA	PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) ¹	<ul style="list-style-type: none">• NF 555 – Tomador: Município de Santa Carmem. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a duas inscrições.<ul style="list-style-type: none">• NF 500 – Tomador: CRECI-MS. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).• Nota de Empenho n° 1401/2022 emitida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Valor R\$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).• Nota de Empenho n° 410/2022 emitida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra. Valor R\$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).• Nota de Empenho n° 227/2022 emitida pela Gerência Reg. de Adm. do Me. Mato Grosso Do Sul. Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) relativo a três inscrições.

Considerando ser 03 (três) inscrições, totalizará um custo total de R\$ 8.970,00 (oito mil setecentos e setenta reais).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

¹ Disponível em: < <https://www.licitadata.com.br/curso/curso-avancado-sobre-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-141332021-13>>. Acesso em: 27 jan. 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Aux. Administrativo

Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 001/2023

1. Informações Básicas

Processo Administrativo para Contratação Direta n° 002/2023

2. Descrição da necessidade

Os servidores Charles Finney Dalbem Barbosa, Emerson Pinheiro Leite e Lucas Pinheiro Sposito apresentaram, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Ofício Interno n° 057/2023 – 1DOC, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e capacitação, na área de licitações e contratos, para os servidores mobilizados que atuam como Agente de Contratação, Procurador Jurídico e Controlador Interno, respectivamente, diretamente ligados às compras públicas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A pretendida contratação é necessária em razão do cenário das contratações públicas encontrar-se em processo de reformulação, em virtude das mudanças oriundas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que é o novo marco das contratações públicas.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabeleceu normas gerais acerca dos procedimentos licitatórios e de contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais está nos períodos finais de vigência, desta feita é necessário que os servidores mobilizados que atuam na área acima descrita, conforme designação da Portaria n° 017/2023, Portaria n° 014/2023 e Portaria n° 013/2023, sejam capacitados nos novos procedimentos para contratação pública e assim garantir bons resultados nas licitações e compras públicas.

Os servidores mobilizados, designados pelas portarias acima, desenvolvem suas atividades laborais nos setores diretamente ligados aos procedimentos da contratação pública. Na Câmara Municipal, uns elaboram pareceres e o outro atua no desenvolvimento de artefatos da fase de planejamento e da contratação. Assim, é necessário fomentar a expertise destes profissionais através do desenvolvendo e atualização da habilidade intelectual, como também, por meio do aprimoramento da capacidade operativa dos servidores mobilizados que atuam diretamente nas compras públicas.

Ao mencionar compras públicas no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, a Lei Complementar n° 198/2023, que alterou a Lei Complementar n° 111/2017, estabeleceu no artigo 6°, a Secretaria de Aquisições e Contratos, *ipsis litteris*:

Art. 6° Altera o art. 7°, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7° A Secretaria de Aquisição e Contratos contará com as seguintes divisões:

a) Departamento de Compras; b) Departamento de Licitação e Contratos.”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 23, da Lei Complementar nº 111/2017, define a competência da Secretaria de Aquisições e Contratos, qual seja:

Art. 23. Compete a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

- I - Coordenar os processos para aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive os Dispensa e inexigibilidade;
- II - Cadastramento de fornecedores;
- III - Acompanhamento e controle da Execução dos Contratos;
- IV - Elaborar o planejamento anual de aquisições de bens e serviços para a Câmara Municipal;
- V - Elaborar os Termos de Referência e Projetos básicos para subsidiar os processos administrativos licitatórios;
- VI - Controle e gerenciamento do estoque e patrimônio, orientando e acompanhando as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;
- VII - Receber as demandas para aquisição de móveis, equipamentos e serviços, verificando a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;
- VIII - Implantar e controlar o sistema de distribuição de materiais pelos diversos órgãos/setores da Câmara Municipal;
- IX - Coordenar anualmente a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- X - Controlar a operacionalização dos veículos, bem como sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível;
- XI - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
- XII - Executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- XIII - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições.

Os artigos 27 e 28, da mesma lei retrocitada estabelece as competências, do Controlador Interno e do Procurador Jurídico, assim dispõe:

Art. 27. Compete a Unidade de Controle Interno, sob a coordenação do Controlador Interno:

- I - Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
- II - Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
- III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- V - Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
- VI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII - Fazer remessas de documentos, relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- VIII - Fazer o exercício das demais atribuições específicas do Controle Interno.
- IX - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 28. Compete a Procuradoria Legislativa (P.L.):

- I - Orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações legislativas e administrativas;
- II - Elaborar pareceres Jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
- III - Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais, quando necessário, respeitando-se a legislação e jurisprudência referentes a representatividade da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário;
- IV - Propor ações judiciais em defesa dos interesses institucionais da Câmara Municipal, quando violados;
- V - Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos das comissões legislativas;
- VI - Assessorar na confecção dos pareceres emitidos pelas Comissões desta Câmara Municipal.

Assim, os servidores mobilizados possuem atribuições legais, tanto na emissão de pareceres, na apuração da legalidade e conformidade dos processos de contratações, tornando imprescindível a manutenção do conhecimento dos servidores mobilizados que têm como atividade laboral as contratações públicas, pois o treinamento contínuo é de grande valia para uma execução eficiente e segura no cenário das contratações, assim cumprindo os objetivos da Câmara Municipal de Cáceres e a execução orçamentária prevista do plano anual de contratação (PAC).

Faz-se necessário, contratar uma empresa especializada na prestação de serviços intelectuais com extensa experiência de mercado, em capacitação e treinamento de agentes públicos voltados para a área das Compras Públicas, para atender aos servidores mobilizados do Poder Legislativo Municipal que atuam diretamente nas Licitações.

É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida. Assim, a Câmara Municipal de Cáceres por ser a Casa da representatividade dos cidadãos cacerenses, torna latente a necessidade de alinhamento às condutas e normas estaduais e federais.

Ante ao exposto, propõe-se a contratação de capacitação para os 03 (três) servidores mobilizados que desenvolvem suas atividades na temática Licitação, no Poder Legislativo Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agente de Contratação	Charles Finney Dalbem Barbosa
Controladoria Interna	Lucas Pinheiro Sposito



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Procuradoria Jurídica

Emerson Pinheiro Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação deverá atender:

- A empresa ou o profissional deve deter notória especialização;
- Os docentes são professores renomados de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional, currículos em anexo no processo de contratação;
- Requisitos necessários para o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do Poder Legislativo;
- Requisitos mínimos de habilitação;
- Serviço não continuado, onde trata-se da contratação de ação de desenvolvimento para 03 (três) servidores.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, in verbis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Duração inicial da contratação:

O referido curso terá a duração de 24 horas/atividade.

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (dias), contados a partir da emissão da correspondente Nota de Empenho, não podendo ser prorrogada.

Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado foi encontrado o “Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021”, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, ofertado pela empresa Lidata - Capacitação & Treinamentos, disponível no site: <https://www.licitdata.com.br/curso/curso-avancado-sobre-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-141332021-13>¹. Neste, ocorrerá a atualização dos servidores que atuam na área de compras públicas por docente renomado, Palestrante Marcus Fernandes, que possui em seu currículo:

- Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal
- Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”
- Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”.
- Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,
- Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020
- Bacharel em Administração - 2002
- MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16
- MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

¹ Acesso em: 27 jan. 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021
- Diversos cursos na área de aquisições públicas
- Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

Esta capacitação irá se desenvolver com estudos avançados sobre o pregão, concorrência pública, leilão, concurso, diálogo competitivo e vários aspectos sobre a Nova Lei de Licitações. A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Ressalta-se que o tema em comento é inerente às atividades rotineiras desenvolvidas pelos servidores mobilizados que atuam diretamente com compras públicas, assim havendo compatibilidade e pertinência do conteúdo programático com as atribuições funcionais.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se realizar a contratação, por meio da Inexigibilidade, tendo como fundamento o Artigo 25, Parágrafo 1º, c/c inciso VI, do Artigo 13, da Lei nº 8.666/93, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pelas áreas demandantes, a contratação de capacitação para os servidores mobilizados no curso pretendido afigura-se singular, ante a inexistência de evento congênere na mesma data e no mesmo local, a especialização dos instrutores designados pela empresa e, ainda, a reconhecida atuação dela no mercado.

O Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39, reconheceu a confiança como fundamento para a escolha do executor:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

O interesse da Administração é amplamente atendido pelo curso como pode ser observado no detalhamento do programa, pois confere abordagem normativa, técnica e sistêmica, realizando uma robusta capacitação com carga horária específica e profissionais renomados na temática.

Baseado nesses aspectos específicos do curso, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

A contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas mais variadas formas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, deve atender os seguintes critérios:

- A inexigibilidade fundada no art. 25, II, da Lei 8.666/93, deve ser um dos serviços arrolados no art. 13 da mesma Lei, e, assim, possuir características que o torne singular, além de ser prestado por notório especialista;
- Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se discriminados no inciso VI, do art. 13;
- Nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula;
- A aula é uma atividade humana (não mecânica) e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados;
- Na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa;
- Cursos abertos a terceiros são sempre ilícítáveis pelo fato de ser objeto único que se esgota com a execução, devendo ser contratados com base no art. 25, caput da Lei Geral de Licitações;
- Não é viável contratar por dispensa de licitação um objeto que, por sua natureza, seja exclusivo ou singular, ainda que aparentemente presentes os requisitos da hipótese de dispensa.

As especificações técnicas do serviço:

Carga horária: 24 horas-atividade;

Número de turma: Turma única.

Público-alvo: O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuam nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas.

Pré-requisito para participar do curso: Todos os participantes do curso deverão possuir os critérios abaixo sugeridos:

- a) estar em efetivo exercício na Câmara Municipal de Cáceres;
- b) demonstrar correlação direta entre a atividade desempenhada/atribuições e o conteúdo programático do evento;
- c) apresentar a autorização da chefia imediata.

Detalhamento do programa a ser seguido no evento:

Modalidade: Presencial.

Serão 3 (três) dias de capacitação, com carga horária de 24 horas, com realização nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, no período da manhã das 08:00 às 12:00 horas, e no período da tarde, 13:30 às 17:30.

Local do evento: Cuiabá/MT

ESTRUTURA METODOLÓGICA DO EVENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O curso contará com a seguinte estrutura metodológica:
Da apresentação das propostas a homologação:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
- Julgamento das Propostas;
- Negociações pós disputa;
- Habilitação;
- Documentos complementares;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Adjudicação e Homologação.
- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo

- Inexigibilidade de licitação
- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

Com o objetivo de abordar os possíveis impasses e desafios enfrentados pelos agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, a ministração do curso oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o agente público a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A Lei nº 14.133/2021 revogará a Lei nº 8.666/93, em 1º de abril, com isso, de início é importante a capacitação dos servidores mobilizados, pois, são os responsáveis diretos pela boa condução dos processos licitatórios.

Assim, são três servidores que participarão do curso:

- 01 - Charles Finney Dalbem Barbosa (matrícula nº 539)
- 02 - Emerson Pinheiro Leite (matrícula nº 551)
- 03 - Lucas Pinheiro Sposito (matrícula nº 542)

Os critérios para frequentarem o referido evento serão por manifestação de interesse pelos servidores que atuam na CPL e possam viajar no período programado para o evento.

Diante do exposto acima, serão disponibilizados 03 (três) vagas para o evento pretendido.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços, no caso específico de inexigibilidade, consiste em aferir se o preço cobrado na inscrição, cujo valor pode ser encontrado ao acessar o site oficial da empresa, <https://www.licidata.com.br/>², R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) por participante é compatível com o preço praticado pela administração pública com o contratado por curso semelhante ou idêntico, mediante a apresentação de notas fiscais ou outros meios idôneos.

Por se tratar de curso de capacitação aberto, disponível na internet, cujo qualquer pessoa interessada pode efetuar a inscrição e pagar o valor ofertado, não é razoável realizar levantamento de preços praticados por outras instituições, tendo em vista que o objeto possui natureza singular. Considerando ainda que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da contratação de 03 (três) vagas em ação de desenvolvimento a ser realizada em turma aberta, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino Segurança Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação tem alinhamento no planejamento anual de contratações no exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cáceres, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL ESTIMADO	NATUREZA DA DESPESA	CONTRATAÇÃO
34	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES	R\$ 20.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 3.3.90.39.00	ABRIL

² Acesso em: 27 jan. 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12. Resultados Pretendidos

Objetivo da contratação

Contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, especificamente daqueles que lidam com o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das contratações e tornar mais céleres os processos de trabalho destinados à contratação dos serviços, obras e aquisição de bens essenciais às atividades da segurança pública.

Objetivos específicos

Essa capacitação promoverá a atualização técnico/pedagógica do corpo técnico do Poder Legislativo nas contratações públicas, propiciando aos servidores mobilizados maior segurança no processo de aquisição em suas diversas etapas: estudos técnicos preliminares, análise de risco, termo de referência, pregões e aspectos gerais da fiscalização dos contratos.

A capacitação beneficiará o órgão, uma vez que a ação de desenvolvimento irá contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, propondo capacitação voltada para atividades que possam executar, de maneira eficiente e segura, os processos licitatórios e contratos administrativos.

13. Providências a serem adotadas

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada em turma única, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023.

O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pelos próprios servidores que participarão da capacitação. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. Declaração de Viabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois temos, a partir da data deste ETP, aproximadamente 60 (sessenta) dias em que a Lei nº 14.133/2021 revogará a Lei nº 8.666/93 e nenhum processo nesta Casa de Leis tramitou sob a Nova Lei de Licitações.

16. Responsáveis

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Integrante Requisitante

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Integrante Técnico

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Integrante Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo para Contratação Direta nº 002/2023

**Curso Avançado Sobre a Nova Lei de
Licitações e Contratos N° 14.133/2021**

Cáceres-MT, janeiro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
27/01/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Charles Finney Dalbem Barbosa

*Fase: Registro da fase do processo de contratação de curso de capacitação relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato) são:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R03	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R04	Atraso no processo administrativo em face à espera de pareceres.	Procuradoria e Controladoria	5	10	50
R05	Superfaturamento do serviço.	Execução Contratual	5	15	20
R06	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Execução Contratual	5	10	50
R07	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Execução Contratual	5	15	75
R08	Inexecução do contrato pela contratada.	Execução Contratual	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco	Risco:	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.
-------	--------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

01	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso no andamento do processo administrativo, voltando-se a fase inicial.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando os servidores requisitantes se está correto o serviço pretendido.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Confirmação e definição acerca do serviço pretendido.	Requisitante	

Risco 02	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	A contratação não ser efetivada.	
	Dano 2:	Os servidores requisitantes não forem capacitados.	
	Dano 3:	Ineficiência na execução dos serviços pelos servidores.	
	Dano 4:	Atrasos nos demais processos do órgão.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Alocação de pessoal capacitado na fase de planejamento.	Autoridade Superior
2	Capacitação dos servidores que compõe a equipe de planejamento e execução.	Autoridade Superior	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação de pessoal capacitado na fase de planejamento.	Autoridade Superior	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	2	Capacitação dos servidores que compõe a equipe de planejamento e execução.	Autoridade Superior
--	---	--	---------------------

Risco 03	Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não efetivação da contratação	
	Tratamento:	Evitar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitação de previsão orçamentária.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Solicitação de parecer sobre fracionamento de despesa.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhamento da execução orçamentária.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 04	Risco:	Atraso no processo administrativo em face à espera de pareceres.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Não efetivação da contratação.	
	Dano 2:	Processo sem controle de legalidade e conformidade.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Envio dos processos para pareceres em tempo hábil.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	1	Observar o prazo legal que possuem a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna.	Equipe de Planejamento da Contratação
--	---	---	---------------------------------------

Risco 05	Risco:	Superfaturamento do serviço.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário público.	
	Tratamento:	Punir.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar se os valores lançados na nota fiscal do serviço pela contratada corresponde com o pactuado pela administração.	Fiscal Técnico do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Negar o recebimento de nota fiscal com valores divergentes ao pactuado.	Fiscal Técnico do Contrato	

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Insuficiência de aprendizagem por parte dos servidores (aspecto subjetivo).	
	Tratamento:	Tolerar o Risco.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1		
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1			

Risco 07	Risco:	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Recebimento do serviço de forma deficitária.	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação dos servidores na área de fiscalização de contratos administrativos.	Autoridade Superior
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Orientação técnica acerca do recebimento de serviços.	Equipe Técnica	

Risco 08	Risco:	Inexecução do contrato pela contratada.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Ausência da capacitação pelos servidores.	
	Tratamento:	Apurar o motivo, se for o caso, punir.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Criação de mecanismo contratual capaz de garantir a boa execução contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar a contratada garantia que o serviço será prestado.	Equipe de Planejamento da Contratação	

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
27/01/2022	R08	1	A equipe de planejamento entrou em contato com a futura empresa contratada, na qual foi emitido uma declaração de que o serviço contratado será executado, e na impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, será reagendado em nova data.

5 – ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

<p>Integrante Requisitante <i>Charles Finney Dalbem Barbosa</i> <i>Agente de Contratação</i> <i>Portaria n° 017/2023</i></p>	<p>Integrante Técnico <i>Charles Finney Dalbem Barbosa</i> <i>Auxiliar Administrativo</i> <i>Matrícula n° 539</i></p>	<p>Integrante Administrativo <i>Charles Finney Dalbem Barbosa</i> <i>Auxiliar Administrativo</i> <i>Matrícula n° 539</i></p>
--	---	--

Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

500

Data e Hora de Emissão

31/10/2022 11:28:00

Código de Verificação

SGOX250A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 25.406.054/0001-82 **Inscrição Municipal:** 08 02 0751458-4
Endereço: LOURENÇO PINTO, 000196 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010160 **Tel.:** 41 - 30876666
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** rubemarreis@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14 REGIAO
CPF / CNPJ: 03.979.572/0001-52 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 174 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 79020010
Município: CAMPO GRANDE **UF:** MS **Email:** compras@crecims.gov.br;
financeiro@licidata.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 052/2022
CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) PARA O DEPARTAMENTO LICOC DO CRECI/MS

DADOS PARA PAGAMENTO
BRADESCO: (237)
AGÊNCIA: 5750
CONTA: 6131549

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	5,00	300,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

555

Data e Hora de Emissão

24/01/2023 10:20:03

Código de Verificação

488IM806

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 25.406.054/0001-82 **Inscrição Municipal:** 08 02 0751458-4
Endereço: LOURENÇO PINTO, 000196 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010160 **Tel.:** 41 - 30876666
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** rubemarreis@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA CARMEM
CPF / CNPJ: 37.465.283/0001-57 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 491 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78545000
Município: SANTA CARMEM **UF:** MT **Email:** licitacao@santacarmem.mt.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS MAITÉ SEHNEM E MARCELI SALETE TAFAREL NOS CURSOS: CURSO TEORIA E PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/2021 E CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 14.133/2021 A SER REALIZADOS 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.

DADOS PARA PAGAMENTO
BRADESCO: (237)
AGÊNCIA: 5750
CONTA: 6131549

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	5,00	300,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

03960333/0001-50

Exercício: 2023

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 27/01/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010101				CÂMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 1001				ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
01 031 1001 2002 0000				CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL				
021				3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00			55.000,00
	1.1.500	110.000		Geral	0,00	0,00	0,00	55.000,00
					0,00			55.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
					0,00			55.000,00
					0,00			55.000,00
TOTAL GERAL					55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
					0,00			55.000,00
					0,00			55.000,00

De: Charles B. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 27/01/2023 às 13:44:39

Faço a juntada do Termo de Referência.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	27/01/2023 13:45:05	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Joel Cordeiro de Souza	27/01/2023 17:17:14	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C77C-9A3C-DD49-2457**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo para Contratação Direta nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS, que oferecerá o curso “**Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021**”, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação e treinamento de servidores é peça chave de uma excelente estrutura organização, visto que garante colaboradores mais preparados para o exercício de suas atividades, que contribuirão para o crescimento da organização.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2023, a pretendida contratação é necessária em razão do cenário das contratações públicas encontrarse em processo de reformulação, em virtude das mudanças oriundas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é o novo marco das contratações públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS CÓD. TCE-MT: 00060413	UN	03	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 13, inciso VI, Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. SINGULARIDADE DO OBJETO

5.1. A singularidade do objeto deste Termo de Referência encontra-se no núcleo do objeto, que ao ser analisado, percebemos que está no substantivo “*aula*” sendo este a ação de execução do presente. É por ser aula entende-se que há um professor que a ministrará, e como é sabido de todos que nenhuma aula é igual a outra por mais que o tema seja o mesmo. Vejamos o que diz Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em seu artigo na Coluna Jurídica JML:

“Chamamos de núcleo do objeto do serviço a parcela da execução que lhe dá identidade, que materializa a execução. A obrigação principal, que em qualquer serviço é um fazer. No serviço de limpeza, e.g., o núcleo do objeto reside na ação de limpeza propriamente dita (o fazer). A metodologia, a periodicidade, os equipamentos e insumos constituem parte da especificação, mas não é por eles que o serviço se dá por executado, ou seja, sem o fazer o objeto não se materializa. Apenas quando o servente, aplicando a metodologia, seguindo a periodicidade e utilizando os equipamentos e insumos descritos no Termo de Referência, realiza a limpeza é que o serviço se dá por executado. Eis aí o núcleo do objeto limpeza (...). Nos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público-alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. **O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer).** É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. **Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.** Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si (...). **Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço.** Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do mestre, o treinamento não apresentará o elemento da singularidade. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar, em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotar características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador.” (Grifei)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Desta maneira, vemos que neste curso terá a atuação do instrutor e, portanto, será uma aula, caracterizando assim a singularidade do objeto.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. A notória especialização pode ser definida, segundo Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, como:

“Do texto acima transcrito (que é o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93) **não é possível encontrar nada que chegue perto da ideia de fama ou algo do gênero.** Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações, quer dizer “...decorrente de desempenho anterior...ou de outros requisitos relacionados com suas atividades...” elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (Grifei)

6.2. A empresa Lidata atua há mais de 18 anos no mercado, com sede em Curitiba/PR, a Lidata Cursos é uma empresa especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional. Os cursos são ofertados nos módulos aberto ou fechado (in Company), podendo ser presencial ou online ao vivo. Suas capacitações são ministradas por palestrantes altamente qualificados e com vasta experiência profissional, que possuem especializações em diversas áreas. Conta com uma excelente estrutura de apoio e de material didático, tornando o treinamento extremamente dinâmico e muito mais efetivo. A Lidata Cursos é uma empresa que se destaca pela sua seriedade, comprometimento e excelência em capacitação. Possui um bom nome e é referência no estado de Mato Grosso, quando o assunto é curso de capacitação.

6.3. O palestrante será Marcus Fernandes, possui em seu currículo:

- Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal;
- Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”;
- Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”;
- Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017;
- Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020;
- Bacharel em Administração – 2002;
- MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16;
- MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17;
- Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio – 2021;
- Diversos cursos na área de aquisições públicas;
- Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Lidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa;

7. CONTEÚDO DO CURSO

7.1. O curso de capacitação terá a seguinte programação:

Da apresentação das propostas a homologação:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
 - Julgamento das Propostas:
 - Negociações pós disputa;
 - Habilitação;
 - Documentos complementares;
 - Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
 - Adjudicação e Homologação.
 - Dever constitucional de licitar
 - Competência da União para legislar sobre normas gerais
 - Disposições preliminares
 - Âmbito de aplicação desta Lei
 - Princípios básicos
 - Definições da Lei
 - Agentes públicos
 - Processo licitatório
 - Fase preparatória e instrução do processo licitatório
 - Pesquisa e estimativa de preços
 - Modalidades de licitação
 - Critérios de julgamento
 - Disposições setoriais das compras
 - Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
 - Disposições setoriais dos serviços em geral
 - Disposições setoriais da locação de imóveis
 - Disposições setoriais das licitações internacionais
 - Divulgação do edital de licitação
 - Apresentação de propostas e lances
 - Etapa de julgamento das propostas
 - Etapa de habilitação e análise de documentos
 - Encerramento da licitação
 - Contratação direta e seu processo
-
- Inexigibilidade de licitação
 - Dispensa de licitação
 - Alienações
 - Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
 - Credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1. A escolha da contratada baseou-se na indicação, no documento de formalização da demanda, em que os servidores requisitantes avaliaram, pelo conteúdo a ser ministrado no curso, data do curso, a empresa ofertante e o palestrante, indicando a empresa descrita no tópico 1 deste Termo de Referência.

8.2. Por conseguinte, a autoridade competente ratificou a escolha da contratada quando da autorização da despesa, fazendo por ato discricionário e uma avaliação subjetiva. Vejamos o que diz o Especialista em Direito Administrativo, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

“Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que essa **escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato.** Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser calcada em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas”. (Grifei).

8.3. Dessa forma, a autoridade competente ao autorizar a presente inexigibilidade, ratificou a escolha da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

9.1. A justificativa do valor a ser contratado encontra-se no fato de que o curso está disponível no site da contratada aberto a todo público, no link: <https://www.licitdata.com.br/curso/curso-avancado-sobre-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-141332021-13>¹. Logo, todos os interessados em participar do curso arcarão com o valor descrito no site da contratada.

9.2. Foi solicitado que a empresa enviasse notas fiscais para efetiva comprovação de que o preço cobrado é o mesmo praticado pela Administração Pública, que o fez. Tais notas, encontra-se acostado aos autos do presente processo.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Por se tratar de um curso presencial, as aulas começarão no dia 15 de fevereiro de 2023 e findará no dia 17, do mesmo mês, conforme folder do curso, disponível no site oficial da Contratada.

10.2. Após a realização do curso os serviços serão recebidos conforme a seguir:

10.2.1. Por se tratar de serviço de capacitação, cuja execução será por meio de aula ministrada, não possuirá o recebimento provisório.

10.2.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.3. Na hipótese de irregularidade no serviço prestado pela CONTRATADA, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de prestação imediata, consumando-se com a finalização do curso e envio dos certificados de conclusão aos participantes.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

¹ Acesso em: 27 jan. 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o produto fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente, na seguinte dotação:

Ficha 21. Elemento 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00.

17. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 86 a 88.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ELABORADOR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Auxiliar Administrativo

21. APROVAÇÃO

21.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - SAC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 27/01/2023 às 13:47:36

Solicito a anexação da previsão orçamentária da ficha 21, para comprovação que há recursos suficientes para o dispêndio com esta contratação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Agente de Contratação

De: Claudio S. - SCONF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 31/01/2023 às 15:47:43

Senhor,

Segue Dotação Orçamentária conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ficha_21_dot_orc_capitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	02/02/2023 08:35:29	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A5B-6E02-451C-50AE**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2023

Emissão: 31/01/2023

Page 1

A Vs. Senhora

Prezado (a) Senhor (a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentaria abaixo destacada:

Código da Ficha : 21

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 55.000,00

CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

De: Charles B. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/02/2023 às 12:54:47

Faço juntada dos documentos da empresa.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

CNDT.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_Municipal.pdf

CRF_FGTS.pdf

DECLARACAO.pdf

OcorrenciasFornecedor_SICAF.pdf

Qualificacao_Tecnica_SICAF.pdf

SICAF_Fornecedor.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.406.054/0001-82
Certidão n°: 18070123/2022
Expedição: 06/06/2022, às 17:11:26
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.406.054/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0042687422**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2023** Hora da emissão: **10:57:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **25.406.054/0001-82**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL9U9B9292KB22MM**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.406.054/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:00 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **0991.3DF9.91A6.FAB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.067.546
CNPJ: 25.406.054/0001-82
Nome: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:58 do dia 01/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: C413D4D9AC6546D558F6C913CA8B1BB5D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/03/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.406.054/0001-82
Razão Social: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R PRESIDENTE FARIA 51 2 ANDAR SALA 203 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701503432535190

Informação obtida em 24/01/2023 09:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A Licidata, inscrita no CNPJ nº25.406.054/0001-82, com sede no endereço Ruas Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro – Curitiba/PR, neste ato representado por Rubemar Barbosa dos Reis, declara que executará o serviço contratado, nos termos da proposta apresentada, tanto em nosso site ou a proposta especial, e ocorrendo caso fortuito ou de força maior, devidamente motivado, que impeça a prestação do serviço, o Curso contratado será reagendado em nova data a definir.

Curitiba (PR), 27 de janeiro de 2023.



Rubemar Barbosa dos Reis
Diretor





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.406.054/0001-82 DUNS®: 944771460
Razão Social: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.406.054/0001-82 DUNS®: 944771460
Razão Social: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - RJ	23819.000628/2020-48	31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP	46.179.958/0001-92	31/12/2022
CORREIOS - RJ	8956459-6	31/12/2022
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS SAPUCAIA DO SUL - RS	64758	31/12/2022
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE	10500636	31/12/2022
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - MT	20.02.23000000770/2020-24	31/12/2022
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA/RJ	50/004	31/12/2022
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	11/2021	31/12/2022
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	10/2021	31/12/2022
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa/ BA	23328.251156.2020-11	31/12/2022
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	001/2021	31/12/2022
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	126500404	31/12/2022
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	09/2021	31/12/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.406.054/0001-82 DUNS®: 944771460
Razão Social: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/05/2023
FGTS Validade: 15/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/02/2023
Receita Municipal Validade: 10/12/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

De: Claudio S. - SCONF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 03/02/2023 às 10:14:35

Setores (CC):

SAC, DCOMP

Segue para providências.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Auxiliar Administrativo

De: Charles B. - SAC

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/02/2023 às 09:16:34

Considerando que no [Ofício Interno 057/2023 - Curso para capacitação sobre a Lei nº 14133/2021](#), houve o aumento de servidores que participarão do curso.

Considerando que o curso solicitado "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021", ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, no mesmo local, ofertado pela mesma empresa, com o mesmo palestrante.

Faz-se necessário a correção dos instrumentos já juntados aqui, para adequação ao quantitativo definitivo.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Ofício Interno 057/2023

De: Charles B. - DCONT

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/01/2023 às 11:00:14

Excelentíssimo senhor Presidente.

Lucas Pinheiro Sposito - C, Emerson Pinheiro Leite - P e este servidor que subscreve, vem a presença de Vs. Excelência, solicitar autorização para participação do curso de capacitação com tema "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" que será realizado nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, pela empresa Licidata.

A capacitação dos servidores públicos tem a intenção de buscar a excelência otimizando o conhecimento e é de grande importância e relevância para uma administração cada vez mais eficiente. Os resultados positivos alcançados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, no desempenho de sua função administrativa, está relacionado ao desempenho profissional dos servidores que realizam a atividade técnica. Portanto, a capacitação trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida por parte dos órgãos superiores de fiscalização na execução dos gastos públicos, em suas diversas formas. A qualificação destes servidores públicos garante a perfeita execução da atividade laboral e previne possíveis irregularidades no uso do dinheiro público dispendidos para o funcionamento, pela Câmara Municipal de Cáceres, da atividade legislativa municipal, atendendo aos anseios dos munícipes.

Por fim, ressaltamos que a Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, revogará, em 1° de abril, a Lei n° 8.666/1993, e os servidores precisam ser capacitados para desenvolver suas atividades diante dessa novidade na Câmara Municipal de Cáceres. Todos os processos que envolvem licitação, será utilizado a Lei n° 14.133/2021 como fundamento, portanto, necessário é a capacitação nesta área.

Em anexo, segue o folder com a programação do curso.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Pregoeiro

Anexos:

conteudo_programatico.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	19/01/2023 11:01:07	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Lucas Pinheiro Sposito	19/01/2023 11:02:52	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00
Emerson Pinheiro Leite	30/01/2023 10:29:45	ICP-Brasil	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E688-6408-1BB6-DF95**



CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021



**15 A 17 DE
FEVEREIRO DE 2023**



**CUIABÁ
/MT**



**24 HORAS
DE CAPACITAÇÃO**



**PALESTRANTE
MARCUS FERNANDES**



01 OBJETIVO

O curso completo sobre a Nova Lei de Licitações objetiva conhecer a nova sistemática de licitações e contratos, percorrendo os principais institutos e procedimentos legais que tratam do tema, com especial ênfase nas inovações e novidades introduzidas pela nova legislação.

Objetivos da aprendizagem:

- Atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU;
- Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia, efetividade e conformidade legal nas contratações públicas;
- Capacitar os agentes públicos acerca da necessidade de providenciar o adequado planejamento das aquisições públicas; e
- Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

02 APRESENTAÇÃO

O Brasil tem, com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), um marco normativo atualizado e mais sistematizado sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Mais do que o fim de esforços legislativos visando à modernização da Lei 8.666, de 21/6/1993, a promulgação da Lei 14.133 em 01/04/2021 marca o início de uma base

jurídica mais adaptável aos desafios atuais e futuros para as contratações públicas.

Ao longo de sua vigência, a Lei 8.666/1993 sofreu diversas críticas, notadamente quanto ao engessamento do processo licitatório, o aumento dos custos de transação, o excesso de obras inacabadas e a dificuldade de promover transparência e eficiência para as contratações da Administração. Por essa razão, durante os últimos 27 anos observou-se o advento de uma série de leis que ou alteravam o próprio texto da lei ou buscavam afastar-se do regime previsto na Lei 8.666/1993 – caso da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), da Lei 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações) e da Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais). Esses diplomas representaram importantes avanços em matéria de contratações públicas, muitos dos quais foram aproveitados na redação da nova Lei, como a inversão das fases de habilitação e julgamento, a maior dinamicidade na apresentação das propostas, a padronização na aquisição de bens e o procedimento de manifestação de interesse, entre outras inovações.

Além de condensar em um diploma diversas regras antes espalhadas por leis avulsas ou entendimentos jurisprudenciais sobre o tema, a lei trouxe algumas novidades que precisam ser compreendidas nos mínimos detalhes.

Quem já atuou em uma licitação ou contratação pública conhece as dificuldades enfrentadas. São institutos jurídicos em cujo ambiente de aplicação se opera a interseção de vários princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais, nos quais também se emprega regras técnicas, impondo intenso estudo e perfeito entendimento das normas, principalmente quando de sua aplicação em casos concretos.

Como ordinariamente o Poder Público deve contratar mediante licitação, é fundamental que seus gestores se especializem nos procedimentos licitatórios e na elaboração dos contratos que são celebrados em decorrência das aquisições, alienações, locação de bens e contratações de obras e serviços simples ou complexas.

03 CONTEÚDO

Da apresentação das propostas a homologação:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
- Julgamento das Propostas:
- Negociações pós disputa;
- Habilitação;
- Documentos complementares;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Adjudicação e Homologação.
- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação



- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

04

PALESTRANTE

Marcus Fernandes: Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto "A Vez do Mestre - AVM"

Professor no curso preparatório para concursos públicos "Curso Adonai".

Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,

Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020

Bacharel em Administração - 2002

MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16

MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021

Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Ligidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

05 DATA E HORÁRIO

Treinamento realizado em 03 dias
Carga Horária Total: 24 horas de capacitação

Data:

15 a 17 de fevereiro de 2023

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:30 as 17:30

06 INVESTIMENTO

R\$ 2.990,00 | POR INSCRIÇÃO.

(Dois mil novecentos e noventa reais)

07 INCLUSO

- Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)
- Coffee Break (no intervalo da manhã e à tarde)

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

- Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;
- Álcool em gel 70° durante todo o treinamento
- Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

CNPJ 25.406.054/0001-82



BRADESCO (237)

Agência: 5750

Conta: 613154-9

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boleto
- Transferência bancária ou Depósito
- Cartão de Crédito (2x sem juros)

Ofício Interno 1- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 20/01/2023 às 10:03:41

Prezado Diretor Geral, solicito que seja feito um levantamento de todos servidores que solicitarem curso com a finalidade de registro.

Fica desde já autorizada a capacitação destes servidores. segue para encaminhamento e providências.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 2- 057/2023

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/01/2023 às 10:36:58

Segue autorização a capacitação dos servidores para providências.

—

Joel Cordeiro de Souza

Diretor Geral

Ofício Interno 3- 057/2023

De: Emerson L. - PJ

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/01/2023 às 10:33:13

Solicito ainda que seja autorizada a minha participação no Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, Cuiabá/MT, 16 horas, Professor Marcus Fernandes, conforme já comunicado ao Presidente Luiz Landim.

—
Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:

Curso_Teoria_e_Pratica_na_Elaboracao_dos_Instrumentos_de_Planejamento_das_Contratacoes_Publicas_a_Luz_da_Lei_14_133_202

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Emerson Pinheiro Leite	30/01/2023 10:34:46	ICP-Brasil	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E0F-B987-6535-4944**



Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

 13 e 14 de fevereiro de 2023

 Cuiabá/MT

 16 horas

 Marcus Fernandes

Investimento por participante:

R\$2.690,00

PDF

Inscrição

 FALE CONOSCO

Detalhes do curso

Apresentação

Objetivos

Metodologia



Palestrante**Pagamento**

Descrição

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;
- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e
- Publicidade dos editais e impugnações.

A empresa**Institucional****Atendimento**

©2023 - Licidata - Capacitação & Treinamentos



Desenvolvido por **Claus**



Ofício Interno 4- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 30/01/2023 às 11:35:19

Prezado Diretor Geral, fica autorizada a capacitação do servidor, segue para encaminhamento e providências.

Na oportunidade solicito que seja anotado em vosso relatório dos servidores/capacitação.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 5- 057/2023

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2023 às 13:12:01

Segue para providencias.

—

Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral

Ofício Interno 6- 057/2023

De: Valdira O. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 11:12:14

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Solicito autorização para participar do "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021" (dias 13 e 14 de fevereiro de 2023) e "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" (dias 15 a 17 de fevereiro de 2023).

Respeitosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Ofício Interno 7- 057/2023

De: Luiz F. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 11:29:58

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Solicito autorização para participar do "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021" (dias 13 e 14 de fevereiro de 2023) e "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" (dias 15 a 17 de fevereiro de 2023).

Respeitosamente,

—

Luiz Carlos Fernandes

Ofício Interno 8- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2023 às 13:10:29

Prezados, tendo em vista a alteração inicial para participação do curso, verificas-se que esta secretaria ficara sem representantes tendo em vista a data de execução do curso de capacitação e a quantidade de participantes.

Isto posto defiro a participação da servidora efetiva Sra. Valdira e indefiro o pedido do Diretor Sr. Luiz Carlos.

Cumpra-se

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 9- 057/2023

De: Luiz F. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 14:07:33

Senhor Presidente

Tendo em vista a impossibilidade da servidora Sra. Valdira em participar do curso avançado da nova lei de licitações 14.133/21 nos dias 15/16/e 17

Tendo em vista que a Secretaria não ficará sem representante, tendo o servidor Charles disponível para os dias 13 e 14

solicito que seja autorizado a minha participação no curso de Teoria e pratica na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas a Luz da Lei 14.133/21

Tal solicitação se faz necessário haja visto que processos a partir do dia 01 de abril estarão condicionadas a lei 14.133/2021 .

—

Luiz Carlos Fernandes

Ofício Interno 10- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2023 às 22:11:05

Prezado, tendo em vista as informações expostas bem como a necessidade fica autorizada a participação do diretor.

att

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Charles B. - SAC

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/02/2023 às 10:57:18

Faço a juntada dos documentos, devidamente retificado, em atendimento às novas solicitações no [Ofício Interno 057/2023 - Curso para capacitação sobre a Lei nº 14133/2021](#):

- ETP;
- Estimativa das despesas;

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Estimativa_da_despesa.pdf

ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	07/02/2023 10:58:03	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7985-C169-97B3-741A**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo para Contratação Direta n° 002/2023

Objeto: Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021 e Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

Contratada: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS

SITE OFICIAL DA CONTRATADA	PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) ¹ para o curso Avançado. R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) ² para o curso Teoria e Prática.	<ul style="list-style-type: none">• NF 555 – Tomador: Município de Santa Carmem. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a duas inscrições.<ul style="list-style-type: none">• NF 500 – Tomador: CRECI-MS. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).• Nota de Empenho n° 1401/2022 emitida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Valor R\$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).• Nota de Empenho n° 410/2022 emitida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra. Valor R\$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).• Nota de Empenho n° 227/2022 emitida pela Gerência Reg. de Adm. do Me. Mato Grosso Do Sul. Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) relativo a três inscrições.

¹ Disponível em: < <https://www.licidata.com.br/curso/curso-avancado-sobre-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-141332021-13>>. Acesso em: 27 jan. 2023.

² Disponível em: < <https://www.licidata.com.br/curso/curso-teoria-e-pratica-na-elaboracao-dos-instrumentos-de-planejamento-das-contratacoes-publicas-a-luz-da-lei-141332021-12>>. Acesso em: 07 fev. 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando ser 05 (cinco) inscrições e negociação feita com a empresa, totalizará um custo total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Aux. Administrativo

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 001/2023

1. Informações Básicas

Processo Administrativo para Contratação Direta n° 002/2023

2. Descrição da necessidade

Os servidores Charles Finney Dalbem Barbosa, Emerson Pinheiro Leite, Lucas Pinheiro Sposito, Luiz Carlos Fernandes e Valdira Carvalho de Oliveira apresentaram, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Ofício Interno n° 057/2023 – 1DOC, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e capacitação, na área de licitações e contratos, para os servidores mobilizados que atuam como Equipe de Planejamento, Equipe de Fiscalização e Execução, Agente de Contratação, Procurador Jurídico e Controlador Interno, respectivamente, diretamente ligados às compras públicas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A pretendida contratação é necessária em razão do cenário das contratações públicas encontrar-se em processo de reformulação, em virtude das mudanças oriundas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que é o novo marco das contratações públicas.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabeleceu normas gerais acerca dos procedimentos licitatórios e de contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais está nos períodos finais de vigência, desta feita é necessário que os servidores mobilizados que atuam na área acima descrita, conforme designação da Portaria n° 017/2023, Portaria n° 014/2023 e Portaria n° 013/2023, Portaria n° 063/2023, Portaria n° 064/2023, sejam capacitados nos novos procedimentos para contratação pública e assim garantir bons resultados nas licitações e compras públicas.

Os servidores mobilizados, designados pelas portarias acima, desenvolvem suas atividades laborais nos setores diretamente ligados aos procedimentos da contratação pública. Na Câmara Municipal, uns elaboram pareceres e o outro atua no desenvolvimento de artefatos da fase de planejamento e da contratação. Assim, é necessário fomentar a expertise destes profissionais através do desenvolvendo e atualização da habilidade intelectual, como também, por meio do aprimoramento da capacidade operativa dos servidores mobilizados que atuam diretamente nas compras públicas.

Ao mencionar compras públicas no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, a Lei Complementar n° 198/2023, que alterou a Lei Complementar n° 111/2017, estabeleceu no artigo 6°, a Secretaria de Aquisições e Contratos, *ipsis litteris*:

Art. 6° Altera o art. 7°, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7° A Secretaria de Aquisição e Contratos contará com as seguintes divisões:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

a) Departamento de Compras; b) Departamento de Licitação e Contratos.”

O artigo 23, da Lei Complementar nº 111/2017, define a competência da Secretaria de Aquisições e Contratos, qual seja:

Art. 23. Compete a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

- I - Coordenar os processos para aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive os Dispensa e inexigibilidade;
- II - Cadastramento de fornecedores;
- III - Acompanhamento e controle da Execução dos Contratos;
- IV - Elaborar o planejamento anual de aquisições de bens e serviços para a Câmara Municipal;
- V - Elaborar os Termos de Referência e Projetos básicos para subsidiar os processos administrativos licitatórios;
- VI - Controle e gerenciamento do estoque e patrimônio, orientando e acompanhando as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;
- VII - Receber as demandas para aquisição de móveis, equipamentos e serviços, verificando a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;
- VIII - Implantar e controlar o sistema de distribuição de materiais pelos diversos órgãos/setores da Câmara Municipal;
- IX - Coordenar anualmente a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- X - Controlar a operacionalização dos veículos, bem como sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível;
- XI - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
- XII - Executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- XIII - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições.

Os artigos 27 e 28, da mesma lei retrocitada estabelece as competências, do Controlador Interno e do Procurador Jurídico, assim dispõe:

Art. 27. Compete a Unidade de Controle Interno, sob a coordenação do Controlador Interno:

- I - Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
- II - Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
- III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- V - Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
- VI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII - Fazer remessas de documentos, relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- VIII - Fazer o exercício das demais atribuições específicas do Controle Interno.
- IX - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 28. Compete a Procuradoria Legislativa (P.L.):

- I - Orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações legislativas e administrativas;
- II - Elaborar pareceres Jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
- III - Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais, quando necessário, respeitando-se a legislação e jurisprudência referentes a representatividade da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário;
- IV - Propor ações judiciais em defesa dos interesses institucionais da Câmara Municipal, quando violados;
- V - Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos das comissões legislativas;
- VI - Assessorar na confecção dos pareceres emitidos pelas Comissões desta Câmara Municipal.

Assim, os servidores mobilizados possuem atribuições legais, tanto na emissão de pareceres, na apuração da legalidade e conformidade dos processos de contratações, tornando imprescindível a manutenção do conhecimento dos servidores mobilizados que têm como atividade laboral as contratações públicas, pois o treinamento contínuo é de grande valia para uma execução eficiente e segura no cenário das contratações, assim cumprindo os objetivos da Câmara Municipal de Cáceres e a execução orçamentária prevista do plano anual de contratação (PAC).

Faz-se necessário, contratar uma empresa especializada na prestação de serviços intelectuais com extensa experiência de mercado, em capacitação e treinamento de agentes públicos voltados para a área das Compras Públicas, para atender aos servidores mobilizados do Poder Legislativo Municipal que atuam diretamente nas Licitações.

É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida. Assim, a Câmara Municipal de Cáceres por ser a Casa da representatividade dos cidadãos cacerenses, torna latente a necessidade de alinhamento às condutas e normas estaduais e federais.

Ante ao exposto, propõe-se a contratação de capacitação para os 03 (três) servidores mobilizados que desenvolvem suas atividades na temática Licitação, no Poder Legislativo Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agente de Contratação	Charles Finney Dalbem Barbosa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Controladoria Interna	Lucas Pinheiro Sposito
Procuradoria Jurídica	Emerson Pinheiro Leite
Secretaria de Aquisições e Contratos	Luiz Carlos Fernandes e Valdira Carvalho de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação deverá atender:

- A empresa ou o profissional deve deter notória especialização;
- Os docentes são professores renomados de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional, currículos em anexo no processo de contratação;
- Requisitos necessários para o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do Poder Legislativo;
- Requisitos mínimos de habilitação;
- Serviço não continuado, onde trata-se da contratação de ação de desenvolvimento para 03 (três) servidores.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, in verbis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Duração inicial da contratação:

O referido curso terá a duração de 24 horas/atividade.

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (dias), contados a partir da emissão da correspondente Nota de Empenho, não podendo ser prorrogada.

Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado foi encontrado:

- ✓ “Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/”, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, e;
- ✓ “Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021”, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023.

Ambos ofertados pela empresa Lidata - Capacitação & Treinamentos, disponível no site: <https://www.lidata.com.br/curso/curso-avancado-sobre-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-141332021-13>¹. Nestes, ocorrerá a atualização dos servidores que atuam na área de compras públicas por docente renomado, Palestrante Marcus Fernandes, que possui em seu currículo:

- Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

¹ Acesso em: 27 jan. 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”

- Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”.
- Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,
- Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020
- Bacharel em Administração - 2002
- MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16
- MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17
- Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021
- Diversos cursos na área de aquisições públicas
- Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

Esta capacitação irá se desenvolver com estudos avançados sobre o pregão, concorrência pública, leilão, concurso, diálogo competitivo e vários aspectos sobre a Nova Lei de Licitações. A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Ressalta-se que o tema em comento é inerente às atividades rotineiras desenvolvidas pelos servidores mobilizados que atuam diretamente com compras públicas, assim havendo compatibilidade e pertinência do conteúdo programático com as atribuições funcionais.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se realizar a contratação, por meio da Inexigibilidade, tendo como fundamento o Artigo 25, Parágrafo 1º, c/c inciso VI, do Artigo 13, da Lei nº 8.666/93, onde versa:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pelas áreas demandantes, a contratação de capacitação para os servidores mobilizados no curso pretendido afigura-se singular, ante a inexistência de evento congênere na mesma data e no mesmo local, a especialização dos instrutores designados pela empresa e, ainda, a reconhecida atuação dela no mercado.

O Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39, reconheceu a confiança como fundamento para a escolha do executor:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

O interesse da Administração é amplamente atendido pelo curso como pode ser observado no detalhamento do programa, pois confere abordagem normativa, técnica e sistêmica, realizando uma robusta capacitação com carga horária específica e profissionais renomados na temática.

Baseado nesses aspectos específicos do curso, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas mais variadas formas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, deve atender os seguintes critérios:

- A inexigibilidade fundada no art. 25, II, da Lei 8.666/93, deve ser um dos serviços arrolados no art. 13 da mesma Lei, e, assim, possuir características que o torne singular, além de ser prestado por notório especialista;
- Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se discriminados no inciso VI, do art. 13;
- Nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula;
- A aula é uma atividade humana (não mecânica) e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular;
- Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados;
- Na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa;
- Cursos abertos a terceiros são sempre ilícitos pelo fato de ser objeto único que se esgota com a execução, devendo ser contratados com base no art. 25, caput da Lei Geral de Licitações;
- Não é viável contratar por dispensa de licitação um objeto que, por sua natureza, seja exclusivo ou singular, ainda que aparentemente presentes os requisitos da hipótese de dispensa.

As especificações técnicas do serviço:

Carga horária: 24 horas-atividade para o curso do dia 15 a 17 de fevereiro; 16 horas-atividade para o curso do dia 13 e 14 de fevereiro.

Número de turma: Turma única.

Público-alvo: O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas.

Pré-requisito para participar do curso: Todos os participantes do curso deverão possuir os critérios abaixo sugeridos:

- a) estar em efetivo exercício na Câmara Municipal de Cáceres;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- b) demonstrar correlação direta entre a atividade desempenhada/atribuições e o conteúdo programático do evento;
- c) apresentar a autorização da chefia imediata.

Detalhamento do programa a ser seguido no evento:

Modalidade: Presencial.

Serão 5 (cinco) dias de capacitação, com carga horária total de 40 horas, com realização nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, no período da manhã das 08:00 às 12:00 horas, e no período da tarde, 13:30 às 17:30.

Local do evento: Hotel Paiaguás, Cuiabá/MT.

ESTRUTURA METODOLÓGICA DO EVENTO

Os cursos contarão com a seguinte estrutura metodológica:

- Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;
- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Publicidade dos editais e impugnações.
- Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021.
- Envio, alterações e demais informações relevantes;
 - Julgamento das Propostas;
 - Negociações pós disputa;
 - Habilitação;
 - Documentos complementares;
 - Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
 - Adjudicação e Homologação.
 - Dever constitucional de licitar
 - Competência da União para legislar sobre normas gerais
 - Disposições preliminares
 - Âmbito de aplicação desta Lei
 - Princípios básicos
 - Definições da Lei
 - Agentes públicos
 - Processo licitatório
 - Fase preparatória e instrução do processo licitatório
 - Pesquisa e estimativa de preços
 - Modalidades de licitação
 - Critérios de julgamento
 - Disposições setoriais das compras
 - Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
 - Disposições setoriais dos serviços em geral
 - Disposições setoriais da locação de imóveis
 - Disposições setoriais das licitações internacionais
 - Divulgação do edital de licitação
 - Apresentação de propostas e lances
 - Etapa de julgamento das propostas
 - Etapa de habilitação e análise de documentos
 - Encerramento da licitação
 - Contratação direta e seu processo
 - Inexigibilidade de licitação
 - Dispensa de licitação
 - Alienações
 - Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
 - Credenciamento
 - Pré-qualificação
 - Manifestação de interesse e seus procedimentos
 - Sistema de Registro de Preços
 - Registro cadastral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

Com o objetivo de abordar os possíveis impasses e desafios enfrentados pelos agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, a ministração do curso oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o agente público a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A Lei nº 14.133/2021 revogará a Lei nº 8.666/93, em 1º de abril, com isso, de início é importante a capacitação dos servidores mobilizados, pois, são os responsáveis diretos pela boa condução dos processos licitatórios.

Assim, são cinco servidores que participarão do curso:

- 01 - Charles Finney Dalbem Barbosa (matrícula nº 539)
- 02 - Emerson Pinheiro Leite (matrícula nº 551)
- 03 - Lucas Pinheiro Sposito (matrícula nº 542)
- 04 - Valdira Carvalho de Oliveira (matrícula nº 697)
- 05 - Luiz Carlos Fernandes (matrícula nº 142)

Como são dois cursos ofertado pela mesma empresa, a disposição da participação será da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Os servidores abaixo relacionados participarão do Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021:

- Valdira Carvalho de Oliveira;
- Luiz Carlos Fernandes;
- Emerson Pinheiro Leite.

Os servidores abaixo relacionados participarão do Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021:

- Charles Finney Dalbem Barbosa;
- Emerson Pinheiro Leite;
- Lucas Pinheiro Sposito.

Os critérios para frequentarem o referido evento serão por manifestação de interesse pelos servidores que atuam na área de licitações e contratos e possam viajar no período programado para o evento.

Diante do exposto acima, serão disponibilizados 05 (cinco) vagas para o evento pretendido.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços, no caso específico de inexigibilidade, consiste em aferir se os preços cobrados na inscrição são compatíveis com o preço praticado pela administração pública com o contratado por curso semelhante ou idêntico, mediante a apresentação de notas fiscais ou outros meios idôneos. Percebe-se que valor da inscrição pode ser encontrado ao acessar o site oficial da empresa, <https://www.licidata.com.br/>², onde, para o curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021, R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) por participante. Para o curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021, R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais), por participante.

Por se tratar de curso de capacitação aberto, disponível na internet, cujo qualquer pessoa interessada pode efetuar a inscrição e pagar o valor ofertado, não é razoável realizar levantamento de preços praticados por outras instituições, tendo em vista que o objeto possui natureza singular. Considerando ainda que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

² Acesso em: 27 jan. 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da contratação de 05 (cinco) vagas em ação de desenvolvimento a ser realizada em turma aberta, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino Segurança Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação tem alinhamento no planejamento anual de contratações no exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cáceres, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL ESTIMADO	NATUREZA DA DESPESA
34	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES	R\$ 20.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 3.3.90.39.00

12. Resultados Pretendidos

Objetivo da contratação

Contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, especificamente daqueles que lidam com o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das contratações e tornar mais céleres os processos de trabalho destinados à contratação dos serviços, obras e aquisição de bens essenciais às atividades da segurança pública.

Objetivos específicos

Essa capacitação promoverá a atualização técnico/pedagógica do corpo técnico do Poder Legislativo nas contratações públicas, propiciando aos servidores mobilizados maior segurança no processo de aquisição em suas diversas etapas: estudos técnicos preliminares, análise de risco, termo de referência, pregões e aspectos gerais da fiscalização dos contratos.

A capacitação beneficiará o órgão, uma vez que a ação de desenvolvimento irá contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, propondo capacitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

voltada para atividades que possam executar, de maneira eficiente e segura, os processos licitatórios e contratos administrativos.

13. Providências a serem adotadas

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada em turma única, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023.

O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pelos próprios servidores que participarão da capacitação. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois temos, a partir da data deste ETP, aproximadamente 60 (sessenta) dias em que a Lei nº 14.133/2021 revogará a Lei nº 8.666/93 e nenhum processo nesta Casa de Leis tramitou sob a Nova Lei de Licitações.

16. Responsáveis

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Integrante Requisitante

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Integrante Técnico

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Integrante Administrativo

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Ofício Interno 057/2023

De: Charles B. - DCONT

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/01/2023 às 11:00:14

Excelentíssimo senhor Presidente.

Lucas Pinheiro Sposito - C.I., Emerson Pinheiro Leite - P.J. e este servidor que subscreve, vem a presença de Vs. Excelência, solicitar autorização para participação do curso de capacitação com tema "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" que será realizado nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, pela empresa Licidata.

A capacitação dos servidores públicos tem a intenção de buscar a excelência otimizando o conhecimento e é de grande importância e relevância para uma administração cada vez mais eficiente. Os resultados positivos alcançados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, no desempenho de sua função administrativa, está relacionado ao desempenho profissional dos servidores que realizam a atividade técnica. Portanto, a capacitação trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida por parte dos órgãos superiores de fiscalização na execução dos gastos públicos, em suas diversas formas. A qualificação destes servidores públicos garante a perfeita execução da atividade laboral e previne possíveis irregularidades no uso do dinheiro público dispendidos para o funcionamento, pela Câmara Municipal de Cáceres, da atividade legislativa municipal, atendendo aos anseios dos munícipes.

Por fim, ressaltamos que a Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, revogará, em 1° de abril, a Lei n° 8.666/1993, e os servidores precisam ser capacitados para desenvolver suas atividades diante dessa novidade na Câmara Municipal de Cáceres. Todos os processos que envolvem licitação, será utilizado a Lei n° 14.133/2021 como fundamento, portanto, necessário é a capacitação nesta área.

Em anexo, segue o folder com a programação do curso.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Pregoeiro

Anexos:

conteudo_programatico.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	19/01/2023 11:01:07	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Lucas Pinheiro Sposito	19/01/2023 11:02:52	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00
Emerson Pinheiro Leite	30/01/2023 10:29:45	ICP-Brasil	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E688-6408-1BB6-DF95**



CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021



**15 A 17 DE
FEVEREIRO DE 2023**



**CUIABÁ
/MT**



**PALESTRANTE
MARCUS FERNANDES**



**24 HORAS
DE CAPACITAÇÃO**



01 OBJETIVO

O curso completo sobre a Nova Lei de Licitações objetiva conhecer a nova sistemática de licitações e contratos, percorrendo os principais institutos e procedimentos legais que tratam do tema, com especial ênfase nas inovações e novidades introduzidas pela nova legislação.

Objetivos da aprendizagem:

- Atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU;
- Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia, efetividade e conformidade legal nas contratações públicas;
- Capacitar os agentes públicos acerca da necessidade de providenciar o adequado planejamento das aquisições públicas; e
- Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

02 APRESENTAÇÃO

O Brasil tem, com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), um marco normativo atualizado e mais sistematizado sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Mais do que o fim de esforços legislativos visando à modernização da Lei 8.666, de 21/6/1993, a promulgação da Lei 14.133 em 01/04/2021 marca o início de uma base

jurídica mais adaptável aos desafios atuais e futuros para as contratações públicas.

Ao longo de sua vigência, a Lei 8.666/1993 sofreu diversas críticas, notadamente quanto ao engessamento do processo licitatório, o aumento dos custos de transação, o excesso de obras inacabadas e a dificuldade de promover transparência e eficiência para as contratações da Administração. Por essa razão, durante os últimos 27 anos observou-se o advento de uma série de leis que ou alteravam o próprio texto da lei ou buscavam afastar-se do regime previsto na Lei 8.666/1993 – caso da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), da Lei 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações) e da Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais). Esses diplomas representaram importantes avanços em matéria de contratações públicas, muitos dos quais foram aproveitados na redação da nova Lei, como a inversão das fases de habilitação e julgamento, a maior dinamicidade na apresentação das propostas, a padronização na aquisição de bens e o procedimento de manifestação de interesse, entre outras inovações.

Além de condensar em um diploma diversas regras antes espalhadas por leis avulsas ou entendimentos jurisprudenciais sobre o tema, a lei trouxe algumas novidades que precisam ser compreendidas nos mínimos detalhes.

Quem já atuou em uma licitação ou contratação pública conhece as dificuldades enfrentadas. São institutos jurídicos em cujo ambiente de aplicação se opera a interseção de vários princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais, nos quais também se emprega regras técnicas, impondo intenso estudo e perfeito entendimento das normas, principalmente quando de sua aplicação em casos concretos.

Como ordinariamente o Poder Público deve contratar mediante licitação, é fundamental que seus gestores se especializem nos procedimentos licitatórios e na elaboração dos contratos que são celebrados em decorrência das aquisições, alienações, locação de bens e contratações de obras e serviços simples ou complexas.

03 CONTEÚDO

Da apresentação das propostas a homologação:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
- Julgamento das Propostas:
- Negociações pós disputa;
- Habilitação;
- Documentos complementares;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Adjudicação e Homologação.
- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação

- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

04

PALESTRANTE

Marcus Fernandes: Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto "A Vez do Mestre - AVM"

Professor no curso preparatório para concursos públicos "Curso Adonai".

Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,

Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020

Bacharel em Administração - 2002

MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16

MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021

Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.



05 DATA E HORÁRIO

Treinamento realizado em 03 dias
Carga Horária Total: 24 horas de capacitação

Data:
15 a 17 de fevereiro de 2023

Horários:
Período da manhã das 08:00 às 12:00
Período da tarde das 13:30 as 17:30

06 INVESTIMENTO

R\$ 2.990,00 | POR INSCRIÇÃO.
(Dois mil novecentos e noventa reais)

07 INCLUSO

- Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)
- Coffee Break (no intervalo da manhã e à tarde)

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

- Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;
- Álcool em gel 70° durante todo o treinamento
- Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

CNPJ 25.406.054/0001-82



BRADESCO (237)

Agência: 5750

Conta: 613154-9

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boleto
- Transferência bancária ou Depósito
- Cartão de Crédito (2x sem juros)

Ofício Interno 1- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 20/01/2023 às 10:03:41

Prezado Diretor Geral, solicito que seja feito um levantamento de todos servidores que solicitarem curso com a finalidade de registro.

Fica desde já autorizada a capacitação destes servidores. segue para encaminhamento e providências.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 2- 057/2023

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/01/2023 às 10:36:58

Segue autorização a capacitação dos servidores para providências.

—

Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral

Ofício Interno 3- 057/2023

De: Emerson L. - PJ

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/01/2023 às 10:33:13

Solicito ainda que seja autorizada a minha participação no Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, Cuiabá/MT, 16 horas, Professor Marcus Fernandes, conforme já comunicado ao Presidente Luiz Landim.

—
Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:

Curso_Teoria_e_Pratica_na_Elaboracao_dos_Instrumentos_de_Planejamento_das_Contratacoes_Publicas_a_Luz_da_Lei_14_133_202

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Emerson Pinheiro Leite	30/01/2023 10:34:46	ICP-Brasil	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E0F-B987-6535-4944**



Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

 13 e 14 de fevereiro de 2023

 Cuiabá/MT

 16 horas

 Marcus Fernandes

Investimento por participante:

R\$2.690,00

PDF

Inscrição

 FALE CONOSCO

Detalhes do curso

Apresentação

Objetivos

Metodologia



Palestrante**Pagamento**

Descrição

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;
- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e
- Publicidade dos editais e impugnações.

A empresa**Institucional****Atendimento**

©2023 - Licidata - Capacitação & Treinamentos



Desenvolvido por **Claus**



Ofício Interno 4- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 30/01/2023 às 11:35:19

Prezado Diretor Geral, fica autorizada a capacitação do servidor, segue para encaminhamento e providências.

Na oportunidade solicito que seja anotado em vosso relatório dos servidores/capacitação.

att

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 5- 057/2023

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2023 às 13:12:01

Segue para providencias.

—

Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral

Ofício Interno 6- 057/2023

De: Valdira O. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 11:12:14

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Solicito autorização para participar do "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021" (dias 13 e 14 de fevereiro de 2023) e "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" (dias 15 a 17 de fevereiro de 2023).

Respeitosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Ofício Interno 7- 057/2023

De: Luiz F. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 11:29:58

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Solicito autorização para participar do "Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021" (dias 13 e 14 de fevereiro de 2023) e "Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021" (dias 15 a 17 de fevereiro de 2023).

Respeitosamente,

—

Luiz Carlos Fernandes

Ofício Interno 8- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2023 às 13:10:29

Prezados, tendo em vista a alteração inicial para participação do curso, verificas-se que esta secretaria ficara sem representantes tendo em vista a data de execução do curso de capacitação e a quantidade de participantes.

Isto posto defiro a participação da servidora efetiva Sra. Valdira e indefiro o pedido do Diretor Sr. Luiz Carlos.

Cumpra-se

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 9- 057/2023

De: Luiz F. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/02/2023 às 14:07:33

Senhor Presidente

Tendo em vista a impossibilidade da servidora Sra. Valdira em participar do curso avançado da nova lei de licitações 14.133/21 nos dias 15/16/e 17

Tendo em vista que a Secretaria não ficará sem representante, tendo o servidor Charles disponível para os dias 13 e 14

solicito que seja autorizado a minha participação no curso de Teoria e pratica na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas a Luz da Lei 14.133/21

Tal solicitação se faz necessário haja visto que processos a partir do dia 01 de abril estarão condicionadas a lei 14.133/2021 .

—

Luiz Carlos Fernandes

Ofício Interno 10- 057/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2023 às 22:11:05

Prezado, tendo em vista as informações expostas bem como a necessidade fica autorizada a participação do diretor.

att

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Charles B. - SAC

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/02/2023 às 10:58:48

Junto o Termo de Referência retificado.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	07/02/2023 10:59:04	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Joel Cordeiro de Souza	07/02/2023 11:02:29	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A64D-3EF1-E948-968B**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo para Contratação Direta nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS, que oferecerá os cursos “**Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021**” e “**Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021**”, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação e treinamento de servidores é peça chave de uma excelente estrutura organização, visto que garante colaboradores mais preparados para o exercício de suas atividades, que contribuirão para o crescimento da organização.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2023, a pretendida contratação é necessária em razão do cenário das contratações públicas encontrar-se em processo de reformulação, em virtude das mudanças oriundas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é o novo marco das contratações públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

3.2. Foi realizado negociação com a empresa para obtenção de melhor proposta, sendo concedida. Assim, temos os seguintes preços negociados:

Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR NEGOCIADO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS CÓD. TCE-MT: 00060413	UN	02	R\$ 2.690,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR NEGOCIADO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS CÓD. TCE-MT: 00060413	UN	02	R\$ 2.990,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

PARTICIPAÇÃO NOS DOIS CURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR NEGOCIADO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS CÓD. TCE-MT: 00060413	UN	1	R\$ 5.680,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO

3.3. O valor total a ser contratado pela Câmara Municipal de Cáceres, para participação dos servidores requisitantes nos cursos é de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/1993, no que diz:

“II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2. Art. 13, inciso VI, Lei nº 8.666/1993, no que diz:
“VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

5. SINGULARIDADE DO OBJETO

5.1. A singularidade do objeto deste Termo de Referência encontra-se no núcleo do objeto, que ao ser analisado, percebemos que está no substantivo “*aula*” sendo este a ação de execução do presente. E por ser aula entende-se que há um professor que a ministrará, e como é sabido de todos que nenhuma aula é igual a outra por mais que o tema seja o mesmo. Vejamos o que diz Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em seu artigo na Coluna Jurídica JML:

“Chamamos de núcleo do objeto do serviço a parcela da execução que lhe dá identidade, que materializa a execução. A obrigação principal, que em qualquer serviço é um fazer. No serviço de limpeza, e.g., o núcleo do objeto reside na ação de limpeza propriamente dita (o fazer). A metodologia, a periodicidade, os equipamentos e insumos constituem parte da especificação, mas não é por eles que o serviço se dá por executado, ou seja, sem o fazer o objeto não se materializa. Apenas quando o servente, aplicando a metodologia, seguindo a periodicidade e utilizando os equipamentos e insumos descritos no Termo de Referência, realiza a limpeza é que o serviço se dá por executado. Eis aí o núcleo do objeto limpeza (...). Nos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público-alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. **O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer).** É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. **Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.** Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si (...). **Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço.** Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do mestre, o treinamento não apresentará o elemento da singularidade. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar, em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotar características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador.” (Grifei)

Desta maneira, vemos que neste curso terá a atuação do instrutor e, portanto, será uma aula, caracterizando assim a singularidade do objeto.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. A notória especialização pode ser definida, segundo Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, como:

“Do texto acima transcrito (que é o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93) **não é possível encontrar nada que chegue perto da ideia de fama ou algo do gênero.** Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações, quer dizer “...decorrente de desempenho anterior...ou de outros requisitos relacionados com suas atividades...” elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (Grifei)

6.2. A empresa Licidata atua há mais de 18 anos no mercado, com sede em Curitiba/PR, a Licidata Cursos é uma empresa especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional. Os cursos são ofertados nos módulos aberto ou fechado (in Company), podendo ser presencial ou online ao vivo. Suas capacitações são ministradas por palestrantes altamente qualificados e com vasta experiência profissional, que possuem especializações em diversas áreas. Conta com uma excelente estrutura de apoio e de material didático, tornando o treinamento extremamente dinâmico e muito mais efetivo. A Licidata Cursos é uma empresa que se destaca pela sua seriedade, comprometimento e excelência em capacitação. Possui um bom nome e é referência no estado de Mato Grosso, quando o assunto é curso de capacitação.

6.3. O palestrante será Marcus Fernandes, possui em seu currículo:

- Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal;
- Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”;
- Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”;
- Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017;
- Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020;
- Bacharel em Administração – 2002;
- MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16;
- MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17;
- Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio – 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- Diversos cursos na área de aquisições públicas;
- Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa;

7. CONTEÚDO DO CURSO

7.1. Os cursos de capacitação terão a seguinte programação:

Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
- Julgamento das Propostas;
- Negociações pós disputa;
- Habilitação;
- Documentos complementares;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Adjudicação e Homologação.
- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação
- Dispensa de licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021:

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e
- Publicidade dos editais e impugnações.

8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1. A escolha da contratada baseou-se na indicação, no documento de formalização da demanda, em que os servidores requisitantes avaliaram, pelo conteúdo a ser ministrado no curso, data do curso, a empresa ofertante e o palestrante, indicando a empresa descrita no tópico 1 deste Termo de Referência.

8.2. Por conseguinte, a autoridade competente ratificou a escolha da contratada quando da autorização da despesa, fazendo por ato discricionário e uma avaliação subjetiva. Vejamos o que diz o Especialista em Direito Administrativo, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

“Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que essa **escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato**. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser calcada em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas”. (Grifei).

8.3. Dessa forma, a autoridade competente ao autorizar a presente inexigibilidade, ratificou a escolha da contratada.

9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

9.1. A justificativa do valor a ser contratado encontra-se no fato de que o curso está disponível no site da contratada aberto a todo público, no link: <https://www.licidata.com.br/curso/curso-avancado-sobre-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-141332021-13>¹. Logo, todos os interessados em participar do curso arcarão com o valor descrito no site da contratada.

9.2. Entretanto, foi feito contato com a empresa ofertante para negociação do valor para obtenção de melhor proposta, sendo atendido prontamente pela empresa, conforme demonstrado no item 3, deste TR.

9.3. Foi solicitado que a empresa enviasse notas fiscais para efetiva comprovação de que o preço cobrado é o mesmo praticado pela Administração Pública, que o fez. Tais notas, encontra-se acostado aos autos do presente processo.

¹ Acesso em: 27 jan. 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Por se tratar de um curso presencial, as aulas começarão no dia 13 de fevereiro de 2023 e findará no dia 17, do mesmo mês, conforme folder do curso, disponível no site oficial da Contratada.

10.2. Após a realização do curso os serviços serão recebidos conforme a seguir:

10.2.1. Por se tratar de serviço de capacitação, cuja execução será por meio de aula ministrada, não possuirá o recebimento provisório.

10.2.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, com oposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.3. Na hipótese de irregularidade no serviço prestado pela CONTRATADA, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de prestação imediata, consumando-se com a finalização do curso e envio dos certificados de conclusão aos participantes.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o produto fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente, na seguinte dotação:

Ficha 21. Elemento 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00.

17. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 86 a 88.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ELABORADOR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Auxiliar Administrativo

21. APROVAÇÃO

21.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2023

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - SAC

Para: PJ - NICOLAS

Data: 07/02/2023 às 11:00:43

Encaminho o presente processo de contratação direta para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da inexigibilidade de licitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

De: Charles B. - SAC

Para: PJ - NICOLAS

Data: 07/02/2023 às 11:57:47

Faço a juntada das propostas que foi negociada.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

13_E_140_2_PROPOSTA_CAMARA_MUNICIPAL_DE_CACERES_1_.pdf

15_A_17_02_PROPOSTA_CAMARA_MUNICIPAL_DE_CACERES.pdf

40HRS_PROPOSTA_CAMARA_MUNICIPAL_DE_CACERES.pdf

Curitiba 07 de fevereiro de 2023.

A
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
A/C Charles
Tel:

PROPOSTA COMERCIAL - 25186

Tema do Curso *CURSO TEORIA E PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/2021*

Local Cuiabá

Data 13 e 14 de fevereiro de 2023

Carga Horária 16hrs

PROPOSTA ESPECIAL	VALOR:
2 participantes	R\$ 5.380,00
Concessão Especial	- R\$ 1.380,00
Total a pagar	R\$ 4.000,00

Proposta válida até: 14/02/2023

Os valores desta proposta só terão validade, condicionados a efetivação do número de participantes indicado acima, caso contrário solicite uma nova proposta.

Certidões**Observações:****INCLUSO:**

Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)

Coffee Break

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;

Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

HORÁRIO:

Treinamento realizado em 05 dias

Carga Horária Total: 40 horas de capacitação

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:00 às 17:00

CONTEÚDO

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;
- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e
- Publicidade dos editais e impugnações.

PALESTRANTE

DR. MARCUS FERNANDES

Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”

Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”.

Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,

Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020

Bacharel em Administração - 2002

MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16

MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021

Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

A Licidata reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Licidata Cursos está há mais de 18 anos no mercado, especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional na modalidade presencial ou online 100% ao vivo e In Company, já capacitamos mais de 80mil servidores por todo o país.

A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

JUSTIFICATIVA: LEI Nº 8.666/93/ NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 50 mil) art. 75, II (Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21, alteração pelo decreto 10.922/2021 – com vigência a partir de 01/01/22 valores inferiores a R\$ 54.020,41) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

JUSTIFICATIVA: LEI Nº 13.303/16

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

RBR TREINAMENTOS E EVENTOS - LTDA. CNPJ 25.406.054/0001-82

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas

BRADESCO (237)

Agência: 5750

Conta: 613154-9

Atenciosamente,

Carolina Schmidt

Fone: (41) 3043-0070

Whats: (41) 9 8484-5574

E-mail: carolina@licidata.com; comercial3@licidata.com

Site: www.licidata.com.br



Curitiba 07 de fevereiro de 2023.

A
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
A/C Charles
Tel:

PROPOSTA COMERCIAL - 25187

Tema do Curso CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021
Local Cuiabá
Data 15 a 17 de fevereiro de 2023
Carga Horária 24hrs

PROPOSTA ESPECIAL	VALOR:
2 participantes	R\$ 5.980,00
Concessão Especial	- R\$ 1.480,00
Total a pagar	R\$ 4.500,00

Proposta válida até: 14/02/2023

Os valores desta proposta só terão validade, condicionados a efetivação do número de participantes indicado acima, caso contrário solicite uma nova proposta.

Certidões**Observações:****INCLUSO:**

Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)

Coffee Break

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;

Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

HORÁRIO:

Treinamento realizado em 05 dias

Carga Horária Total: 40 horas de capacitação

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:00 as 17:00

CONTEÚDO

- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação
- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos

- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

PALESTRANTE

DR. MARCUS FERNANDES

Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”

Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”.

Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,

Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020

Bacharel em Administração - 2002

MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16

MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021

Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

A Licidata reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Licidata Cursos está há mais de 18 anos no mercado, especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional na modalidade presencial ou online 100% ao vivo e In Company, já capacitamos mais de 80mil servidores por todo o país.

A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

JUSTIFICATIVA: LEI Nº 8.666/93/ NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 50 mil) art. 75, II (Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21, alteração pelo decreto 10.922/2021 – com vigência a partir de 01/01/22 valores inferiores a R\$ 54.020,41) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

JUSTIFICATIVA: LEI Nº 13.303/16

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

RBR TREINAMENTOS E EVENTOS - LTDA. CNPJ 25.406.054/0001-82

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas

BRADESCO (237)

Agência: 5750

Conta: 613154-9

Atenciosamente,

Carolina Schmidt

Fone: (41) 3043-0070

Whats: (41) 9 8484-5574

E-mail: carolina@licidata.com; comercial3@licidata.com

Site: www.licidata.com.br



Curitiba 07 de fevereiro de 2023.

A
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
A/C Charles
Tel:

PROPOSTA COMERCIAL - 25185

Tema do Curso Cuiabá/MT- Cursos atualizados pela nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21
- 40hrs
Local Cuiabá
Data 13 a 17 de fevereiro de 2023
Carga Horária 40hrs

PROPOSTA ESPECIAL	VALOR:
Uma inscrição	R\$ 5.680,00
Concessão Especial	- R\$ 2.680,00
Total a pagar	R\$ 3.000,00

Proposta válida até: 14/02/2023

Os valores desta proposta só terão validade, condicionados a efetivação do número de participantes indicado acima, caso contrário solicite uma nova proposta.

Certidões**Observações:****INCLUSO:**

Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)

Coffee Break

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;

Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

HORÁRIO:

Treinamento realizado em 05 dias

Carga Horária Total: 40 horas de capacitação

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:00 as 17:00

CONTEÚDO

CURSO 1 – 13 e 14/02 - Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021

- Conceitos previstos na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais a respeito da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços, de acordo com a legislação em vigor;
- Princípios administrativos;
- Principais aspectos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas no planejamento;
- A correta definição do objeto;
- Pontos fundamentais para elaboração do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
- Pontos fundamentais para a correta elaboração do edital e escolha da modalidade pertinente;
- Pontos fundamentais para a correta elaboração da Pesquisa de Preços;
- Pontos complementares para elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Pesquisa de Preços;
- O gerenciamento dos riscos da contratação e o Mapa de Riscos e
- Publicidade dos editais e impugnações.

CURSO 2 – 15 a 17/02- Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021

- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia

- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis
- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação
- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

PALESTRANTE

DR. MARCUS FERNANDES

Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal

Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM”

Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”.

Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,

Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020

Bacharel em Administração - 2002

MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16

MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17

Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021

Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Licidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

A Licidata reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Licidata Cursos está há mais de 18 anos no mercado, especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional na modalidade presencial ou online 100% ao vivo e In Company, já capacitamos mais de 80mil servidores por todo o país.

A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

JUSTIFICATIVA: LEI Nº 8.666/93/ NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 50 mil) art.75, II (Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21, alteração pelo decreto 10.922/2021 – com vigência a partir de 01/01/22 valores inferiores a R\$ 54.020,41), revogado pelo decreto nº11.317 de 29 de dezembro de 2022 art75. Caput, inciso II R\$ 57.208,33 e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

JUSTIFICATIVA: LEI Nº 13.303/16

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

RBR TREINAMENTOS E EVENTOS - LTDA. CNPJ 25.406.054/0001-82

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas

BRADESCO (237)

Agência: 5750

Conta: 613154-9

Atenciosamente,

Carolina Schmidt

Fone: (41) 3043-0070

Whats: (41) 9 8484-5574

E-mail: carolina@licidata.com; comercial3@licidata.com

Site: www.licidata.com.br



De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/02/2023 às 11:12:30

Setores (CC):

SAC, DCOMP

—
Nicolas Murinho Ramos

Procurador Jurídico

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso de capacitação na

Nova Lei de Licitação, aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer nº23 - N, Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º02/2023.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Capacitação. Legalidade.

Análise do processo de inexigibilidade n.º 002/2023, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de curso na Nova Lei de Licitação. aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização, (fl. 01); 19/01/20223;
- 2) – Autorização, do Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando a contratação, Despacho 1- 057/2023;
- 3) – Cursos ofertados pela *Licitada*;
- 4) – Balizamento de Preços, folha 28;
- 5) – Termo de Referência, fls. n.º 56 -63;
- 6) – Certidões conforme Súmula do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 68 a 72;
- 8) - Previsão orçamentaria nos no valor de (R\$ 55.000,00

CI NQUENTA E CI NCO MI L REAIS).

1. **DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS ABERTOS DE CAPACITAÇÃO

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, *caput*, e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in *Contratação Direta sem Licitação*, Brasília Jurídica, p. 281):

“No *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no *caput* do art. 25.”

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos

professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - "Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**".

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado de modo presencial nos dias 15 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023, Carga horária: 24 horas/aula, o curso é de relevância para os servidores desta Casa, tendo em vista a necessidade em dominar a nova Lei de Licitações.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**" (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor.

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 57 a 58).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, verbis:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Sobre as justificativas exigidas pelo dispositivo supramencionado, visualizamos que há justificativa que comprova a notoriedade e singularidade do curso, está presente no termo de referência, fls. n.º 57, Vejamos:

O O palestrante será Marcus Fernandes, possui em seu currículo:

CURRICULO:

- Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal; • Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto "A Vez do Mestre - AVM"; • Professor no curso preparatório para concursos públicos "Curso Adonai"; • Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017; • Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020; • Bacharel em Administração – 2002; • MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16; • MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17; • Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio – 2021; • Diversos cursos na área de aquisições públicas; • Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Ligidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa;.

Presente o demonstrativo de dotação orçamentaria com o valor de (R\$ 55.000,00.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação apresentou o valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) nos autos e os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- Certidão negativa de débito com a União Federal, fl. n.º 70;
- Certidão negativa de débito com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 69,
- Certidão negativa de débito com o município de Curitiba, fls. n.º 71,
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho fls. n.º 68;
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fls. n.º 72.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pelo enquadramento de Curso de Capacitação na Lei de Licitação na exceção prevista no art. 25, II, da Lei de Licitações e é perfeitamente possível sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 09 de fevereiro de 2023.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O

De: Charles B. - SAC

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 09/02/2023 às 11:41:58

Solicito a emissão de parecer de conformidade do presente processo.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

De: Lucas S. - CI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/02/2023 às 12:54:39

Setores (CC):

SAC, DCOMP

bom dia,

segue parecer em anexo.

—

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

001_parecer_curso_de_capitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	09/02/2023 12:55:06	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE12-0925-BE89-4FBC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 001/2023 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta – 002/2023

Assunto: Curso de Capacitação

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTACAO:

DO CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR POR PROFISSIONAIS/EMPRESAS
DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	X		01 – 163
2) Há solicitação e justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		02 97
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		66
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		56 – 63 137-146
5) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		56 – 63 137-146
6) O serviço apresenta natureza singular? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		56 – 63 137-146



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

7) Há comprovação de que o contratado detenha habilitação e notória especialização e que esta esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto?	X		56 – 63 137-146
8) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		23 - 28
9) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF) 8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais 8.3) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho	X		68 a 72
10) Consta parecer jurídico atestando a legalidade?	X		NA

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres norteada pelo art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

Há um problema para baixar a versão completa do processo administrativo que consta o parecer jurídico e essa é a razão de não haver no check list os números das páginas do referido parecer, apesar de ter sido constatado por este servidor a existência do mesmo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento.

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Charles B. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 09/02/2023 às 13:28:31

Segue Ato de Adjudicação e Homologação do presente processo para assinatura.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	10/02/2023 11:08:31	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E57A-CDF8-6F3C-CE3E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta nº 002/2023**, que visa a contratação da empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS, que oferecerá os cursos “**Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021**” e “**Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021**”, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 25.406.054/0001-82	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021.	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Cáceres - MT, 09 de fevereiro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - SAC

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/02/2023 às 11:10:55

Segue para publicação no diário oficial.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Charles B. - SAC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 10/02/2023 às 14:04:17

Setores (CC):

SCONF, PJ

Segue pedido de empenho para empenho.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Pedido_de_empenho_n_036_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	13/02/2023 10:30:04	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Luiz Carlos Fernandes	15/02/2023 08:42:08	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F90-DE0A-C779-7D4F**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00036/23	13/02/2023	00029/23	LUIZ CARLOS FERNANDES	Charles Finney Dalbe

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
-----------------	--------------------------------------

Ficha	21	Valor	11.500,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
01.031.1001.2002.0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. For matada: 1 - CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Fornecedor	RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	COD:	3340
Endereço:	R LOURENCO PINTO	Nº:	196
	CURITIBA	CNPJ:	25.406.054/0001-82

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.826.003	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	2	2.000,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES E C	
			Obs.:				
008.826.004	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	2	2.250,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES E C	
			Obs.:				
008.826.005	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	1	3.000,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES E C	
			Obs.:				

Total Pedido
11.500,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Charles B. - SAC

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 13/02/2023 às 09:31:08

Junto a publicação no diário oficial da Inexigibilidade.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Ato_de_Homologacao_e_Adjudicacao_Publicacao.pdf

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de fevereiro de 2023.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

“Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexistente incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal.”

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

AUTORIDADE COMPETENTE

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1º SECRETÁRIO

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 076/2023

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 268, de 03 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30**

(trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2022/2023, **parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a primeira etapa a partir do dia **20 de fevereiro a 01 de março de 2023** e a segunda etapa será usufruída no mês de dezembro do corrente ano, com data a ser definida posteriormente pelo servidor em uma nova portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta nº 002/2023**, que visa a contratação da empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS, que oferecerá os cursos “**Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021**” e “**Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021**”, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 25.406.054/0001-82	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021.	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Cáceres - MT, 09 de fevereiro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 077/2023

“Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 1Doc nº. 357/2023, de 09 de fevereiro de 2023, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ	151	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2003	B – 10	B – 11
ADÃO TADEU RIBEIRO	82	Motorista	03/02/2003	A - 10	A - 11
MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM	150	Recepcionista	03/02/2003	E - 10	E - 11

De: Claudio S. - SCONF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 13/02/2023 às 12:55:35

Segue Nota de Empenho.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EMPENHO_133_RBR_TREINAMENTOS_E_EVENTOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	13/02/2023 13:24:26	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B07-6B4C-70AB-D93B**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

133

NOTA DE EMPENHO Nº 133	FICHA: 21	DATA: 13/02/2023	PEDIDO Nº: 00036/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	0001/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	---------	------------	-------------

NOME: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	25.406.054/0001-82	CÓDIGO: 3340
ENDEREÇO: R LOURENCO PINTO	CURITIBA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES	Liquido 11.500,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	11.500,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	0,00	11.500,00	43.500,00

VALOR A SER PAGO R\$	11.500,00
onze mil e quinhentos reais *****	
**	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/02/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---